



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, E DE OUTRO LADO, A PREVLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LABORATORIAL SPE LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

PREVLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LABORATORIAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.010.377/0001-79, com sede na Rua do Sossego, nº 298, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Túlio Mendonça de Aquino, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 3.219.552 (SDS/PE), inscrito no CPF sob o nº 459.403.984-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como "Partes".

CONSIDERANDO

- que em 15/04/2020 as Partes firmaram "Contrato de prestação de serviços" ("Contrato");
- a prorrogação, pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE, das atividades da **CONTRATANTE**;
- o interesse das Partes em prorrogar este Contrato, bem como estabelecer Cláusula de rescisão automática;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA: Pelo presente instrumento, as Partes



Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife - PE
 www.hcp.org.br hcp@hcp.org.br 81 3217.8000

F.B.A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



estabelecem que o Contrato será rescindido de forma automática, sem qualquer ônus, multa ou indenizações, no mesmo momento no qual o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife/PE tiver sua vigência encerrada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando apenas uma comunicação por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 01 de outubro de 2020.

Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate
ao Câncer/SPCC
HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu

Túlio Mendonça de Aquino

PREVLAB MEDICINA DIAGNÓSTICO
LABORATORIAL SPE LTDA
Túlio Mendonça de Aquino

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: *Jose Eduardo Dias no*
CPF: *634.241.524-34*

2. *[Assinatura]*
Nome: *Antonio Yago Genuino e Silva*
CPF: *202.125.344-32*



Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife - PE
www.hcp.org.br hcp@hcp.org.br 81 3217.8000